



PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS
DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Duque de Caxias – RJ, 02 de Maio de 2023.

Ofício nº. 43/CMPD/2023

Do: Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência
(CMPD).

Para: Câmara Municipal de Duque de Caxias.

Assunto: Ata da Assembleia Ordinária do Conselho Municipal de Defesa dos
Direitos da Pessoa com Deficiência

Ilmo. Presidente,

Este Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMPD de Duque de Caxias/RJ, órgão vinculado administrativamente à **Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos**, no uso de suas atribuições legais, previstas na **Lei Federal 13.146/15** e **Lei Municipal 2949/19**, vem pelo presente encaminhar em anexo uma cópia da **ATA de nº 077 da Assembleia Ordinária do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência, ocorrida no dia 13 de Março de 2023**. Conforme publicado em Boletim Oficial nº 7282 do Município.

Sem mais para o momento, aproveitamos o ensejo para renovar protesto de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Jocélio de Oliveira

Jocélio de Oliveira
Presidente do CMPD/DC

Ao Senhor
Celso do Alba
Presidente da Câmara Municipal de Duque de Caxias



Duque de Caxias – RJ 25 de Abril de 2023.

Ofício nº41 /CMPD/2023

Do: Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMPD.

Para: Secretaria Municipal de Governo (SMG).

A/C: Boletim Oficial

Prezados

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência (CMPD) de Duque de Caxias/RJ, órgão vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Federal 13.146/15 e Lei Municipal 2.949/19, vem solicitar vossas providências no sentido de publicar a ATA da Reunião Ordinária de Nº 077/CMPD, ocorrida no dia 13 de Março de 2023, que segue em anexo.

Sem mais para o momento, aproveitamos e ensejo para renovar protesto de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Jocélio de Oliveira
Presidente do CMPD/DC
Sociedade Civil



1 Ata de número 077 (setenta e sete) da Assembléia Ordinária do Conselho Municipal de Defesa
2 dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Duque de Caxias – CMPD, realizada dia 13 (treze) de
3 Março de 2023, iniciada às 14h, no Complexo de Assistência Social - Juíza Olímpia Rosa
4 Lemos, Duque de Caxias, Rio de Janeiro. O Presidente Sr. Jocélio de Oliveira, realizou a
5 primeira chamada, como não havia quórum, estabeleceu uma segunda chamada, para às 14:30h,
6 conforme Art. 20 do Regimento Interno, sendo então iniciada com a presença dos seguintes
7 Conselheiros:

Presidente JOCÉLIO DE OLIVEIRA	DEFICIÊNCIA FÍSICA	SOCIEDADE CIVIL
Vice-Presidente IRANIR DE SOUZA CARDOSO	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS	GOVERNAMENTAL
SÍLVIA CRISTINA PEREIRA DOS SANTOS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	GOVERNAMENTAL
MADALENA V. LECHUGA DE MELLO	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	GOVERNAMENTAL
DAVID DE LIMA MOREIRA	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	GOVERNAMENTAL
ZENIR BEATRIZ B. ZURITA	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	GOVERNAMENTAL
WAGNER FLORIANO BARRETO	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS	GOVERNAMENTAL
ANI KEILA TEIXEIRA	ESTOMIA	SOCIEDADE CIVIL
TERESA CRISTINA OLIVEIRA S. LEITE - suplente	INSTITUTO LIONS AMA XERÉM/DC DEFICIÊNCIA INTELECTUAL	SOCIEDADE CIVIL
MILENA SILVA DE SOUZA	ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE D.C PARALISIA CEREBRAL	SOCIEDADE CIVIL

8 Sendo justificadas as ausências dos Conselheiros(a): Charles de Souza (Deficiência Visual),
9 Creusa Maria Moraes (Casa Abrigo Betel), Bernardo Benitez (Deficiência por Causa
10 Patológica), Mayara Silva de Lima Muniz (Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e
11 Renda), Elaine Ramos dos Anjos (transtorno do Espectro Autista). Recebemos a visita do Sr.
12 Fernando Damasceno (Instituto Rosa Reviver), as estagiárias de Assistente Social: Beatriz
13 Carvalho e Larissa Beatriz. ASSUNTOS A SEREM DELIBERADOS: **1-** Ausência dos
14 Conselheiros nos eventos do Conselho; **2 -** Aprovação da Ata de Fevereiro; **3 -** Apresentação
15 das prestações de contas; **4-** Apresentação do Calendário de Eventos do Conselho; **5 -** Termo de
16 Parceria com a Secretaria de Esporte e Lazer (concessão de espaço); **6 -** Sugestões de alterações
17 para ajuste do Regimento Interno; INFORMES: **1-** Ofício nº 129/2023 MPRJ – (Procedimento
18 Administrativo)- Andamento da campanha de aplicação da dose de reforço contra a COVID-19
19 com a vacina bivalente; **2-** Projeto de Lei - Criação do Dia Municipal de Conscientização e
20 Valorização da Pessoa com Deficiência; **3 -** Convite para o Evento Formação e Mutirão de
21 Atendimentos com o tema Migrantes e Refugiados: Conceitos e Orientações para Atendimentos
22 (dia 14/03/2023, de 10h às 16h, no Auditório do Complexo de Direitos Humanos), do
23 Departamento Municipal de Políticas de Promoção de Igualdade Racial e Direitos Humanos
24 Individuais Coletivos e Difusos. O Presidente Jocélio de Oliveira iniciou a reunião destacando a
25 importância da participação dos Conselheiros na reunião, mencionando que se o Conselheiro
26 tiver dificuldade ou compromissos inadiáveis que impedem a sua participação, o ideal seria ele
27 informar ao seu suplente para suprir sua ausência, pois o Conselho é de suma relevância para às
28 pessoas com deficiências. Ressaltando ainda a ausência dos Conselheiros nos eventos do
29 CMPD, citando o último evento ocorrido no dia 28 de fevereiro sobre o Dia Mundial das



30 Doenças Raras, que somente as Conselheiras da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria
31 Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e a Conselheira da Associação Pestalozzi
32 de Duque de Caxias, fizeram se presente, alguns Conselheiros justificaram e outros nem se
33 pronunciaram. Dizendo que Calendário anual de eventos foi elaborando para ser realizado a
34 cada dois meses, tendo como objetivo fomentar políticas públicas a esse segmento, e mesmo
35 assim, estamos tendo dificuldade na colaboração e presença dos Conselheiros à frente dos
36 eventos e convida os mesmos a tentarem ser mais participativos junto à Equipe Técnica e
37 Administrativa nas atividades do Conselho e pontuou que a SMASDH dá um suporte ao
38 Conselho, disponibilizando recursos humanos e materiais dentro do possível. Logo após, o
39 Presidente Jocélio mencionou o envio do Calendário de eventos para o grupo de WhatsApp do
40 CMPD dizendo que há um evento programado para o dia 21 de março e por estar em
41 andamento, com banners confeccionados será dada continuidade. A Conselheira Teresa Cristina
42 mencionou que gostaria de participar do evento com a temática sobre o autismo, principalmente
43 por que 50% (cinquenta por cento) dos cadastrados no Lions Clube, são de autistas e o maior
44 objetivo do evento seria a identificação, por que eles são invisíveis. Houve uma troca de idéias
45 entre os Conselheiros presentes e ficou acordado para o dia 03 (três) de abril o evento do Dia
46 Mundial da Conscientização do Autismo, com a participação do Lions Clube ; Secretaria
47 Municipal de Educação, não isentando os demais Conselheiros. O Presidente Jocélio solicitou
48 aprovação da Ata de Fevereiro, sendo aprovada por unanimidade. Em seguida, o Contador Sr.
49 Marco Antonio informou que houve uma mudança na entrega de prestação de contas da
50 contabilidade e controle interno, a Deliberação 7005 que era entregue mensalmente ao controle
51 interno e a contabilidade, agora está sendo apanhando no sistema contábil da Prefeitura
52 Municipal de Duque de Caxias, ele apenas faz e leva para o gestor assinar e em seguida é
53 arquivada no Conselho. Foram entregues: Declaração CFC (Conselho Federal de Contabilidade)
54 feita todo ano para o Coaf (Conselho de Controle de Atividades Financeiras) sobre a
55 Comunicação de Não Ocorrência de Operação; a DCTF (Declaração Créditos Tributários
56 Federais) que é feita todo ano prazo de até 28 de fevereiro e foi cumprida a Deliberação 285/18
57 (prestação de contas do ano 2022) que é feita até o dia 28 de Fevereiro. Lembrando que falta a
58 Deliberação 277/17 que deverá se apresentada até o dia 28 de Abril de 2023 ao Tribunal de
59 Contas. Ressaltando que **em relação ao Fundo, o saldo é zero**. Dando continuidade, o
60 Presidente Jocélio, falou sobre o Projeto Esporte Inclusão PcD a ser realizado com a Secretaria
61 Municipal de Esporte e Lazer tendo como Secretário o Sr. Jorge Luis Silva de Oliveira que
62 propôs oficializar um termo de parceria (concessão do espaço para as práticas desportivas do
63 Projeto Inclusão). Na sequência o Presidente Jocélio solicitou a leitura do Regimento Interno
64 com propostas para sua atualização. Neste contexto, o Contador Marco Antonio realizou a
65 leitura do referido documento em que houve as seguintes propostas de alterações que serão
66 deliberadas na próxima reunião ordinária: **Onde se lê: Art.3º**- Os titulares têm direito à voz e
67 voto e os suplentes direito à voz, e voto na ausência do Titular. Titulares e suplentes devem
68 participar de todas as atividades do Conselho, dentre outras que forem delegadas. **Proposta de**
69 **alteração para: Art.4º**- Os Conselheiros titulares têm direito à voz e voto e os suplentes direito
70 à voz, e voto na ausência do Titular. Titulares e suplentes devem participar de todas as
71 atividades do Conselho, dentre outras que lhe forem delegadas. **Onde se lê: no Capítulo II - Da**
72 **Composição do Conselho, art. 4º** - O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa
73 com Deficiência (CMPD) será constituído por **18** (dezoito) Membros Efetivos e seus respectivos
74 Suplentes, sendo **09** (nove) representantes governamentais indicados pelo Poder Executivo
75 Municipal e **09** (nove) representantes da Sociedade Civil eleitos em fórum próprio. **I.**
76 Representante da Secretaria Municipal de **Assistência Social**; **II.** Representante da Secretaria
77 Municipal de **Saúde**; **III.** Representante da Secretaria Municipal de **Educação**; **IV.**
78 Representante da Secretaria Municipal de **Esporte e Lazer**; **V.** Representante da Secretaria
79 Municipal de **Habitação e Urbanismo**; **VI.** Representante da Secretaria Municipal de **Fazenda**



80 e **Planejamento**; VII. Representante da Secretaria Municipal de **Trabalho, Emprego, Renda,**
81 **Ciência e Tecnologia**; VIII. Representante da Secretaria Municipal do **Governo**; IX.
82 Representante da Secretaria Municipal de **Serviços Públicos**; X. Representante da área de
83 **Deficiência Física**; XI. Representante da área de **Deficiência Auditiva**; XII. Representante da
84 área de **Deficiência Intelectual**; XIII. Representante da área de **Deficiência Visual**; XIV.
85 Representante da área de **Deficiência Múltipla**; XV. Representante da área de **Deficiência por**
86 **Causa Patológica**; XVI. Representante da área **Paralisia Cerebral**; XVII. Representante da
87 área **Transtorno Espectro Autista**; XVIII. Representante da área **Estomia. Proposta de**
88 **alteração para: Capítulo II - Da Composição - Art. 3º** O Conselho Municipal de Defesa dos
89 Direitos da Pessoa com Deficiência (CMPD) será constituído por **18** (dezoito) membros
90 Efetivos e seus respectivos Suplentes, sendo **09** (nove) representantes governamentais indicados
91 pelo Poder Executivo Municipal e **09** (nove) representantes da Sociedade Civil eleitos em fórum
92 próprio, conforme discriminado abaixo. §1º Representantes Governamentais. I - representante
93 da Secretaria Municipal de **Assistência Social e Direitos Humanos**; II - representante da
94 Secretaria Municipal de **Saúde**; III - representante da Secretaria Municipal de **Educação**; IV -
95 representante da Secretaria Municipal de **Esporte e Lazer**; V- representante da Secretaria
96 Municipal de **Urbanismo**; VI - representante da Secretaria Municipal de **Fazenda**; VII -
97 representante da Secretaria Municipal de **Trabalho, Emprego e Renda**; VIII - representante da
98 Secretaria Municipal do **Governo**; IX - representante da Secretaria Municipal de **Transportes**
99 **e Serviços Públicos**; §2º Representantes da Sociedade Civil. X - representante da área de
100 **Deficiência Física**; XI - representante da área de **Deficiência Auditiva**; XII - representante da
101 área de **Deficiência Intelectual**; XIII - representante da área de **Deficiência Visual**; XIV -
102 representante da área de **Deficiência Múltipla**; XV- representante da área de **Deficiência por**
103 **Causa Patológica**; XVI - representante da área **Paralisia Cerebral**; XVII - representante da
104 área **Transtorno Espectro Autista**; XVIII - representante da área **Estomia. Onde se lê:**
105 **Capítulo III – Das Competências, art. 5º- XIII, XVII:** XIII - Cumprir e zelar pelo
106 cumprimento das normas constitucionais e legais referentes à pessoa com deficiência, sobretudo
107 Lei Municipal nº 2.219 de 03/11/2008 e demais leis pertinentes de caráter Municipal, Estadual e
108 Federal, denunciando à autoridade competente e ao Ministério Público o descumprimento de
109 qualquer uma delas. XVII - Aprovar com certificação, de acordo com critérios estabelecidos em
110 seu regimento interno, o cadastramento de entidades de defesa ou de atendimento à pessoa com
111 deficiência. **Proposta de alteração para: Capítulo III – Das Atribuições, art.5º -XIII, XVII:**
112 XIII- cumprir e zelar pelo cumprimento das normas constitucionais e legais referentes à pessoa
113 com deficiência, sobretudo Lei Municipal nº **2.949 de 24/04/19** e demais leis pertinentes de
114 caráter Municipal, Estadual e Federal, denunciando à autoridade competente e ao Ministério
115 Público o descumprimento de qualquer uma delas; XVII- aprovar com certificação, de acordo
116 com critérios estabelecidos em seu regimento interno, o cadastramento de entidades de defesa
117 ou de atendimento à pessoa com deficiência de acordo com as especificações de cada entidade.
118 **Onde se lê: Capítulo IV – Seção I – Da Organização. Proposta de alteração para: Capítulo**
119 **IV - Da Estrutura. Onde se lê: Art. 9º,** O Presidente, o Vice-Presidente, o 1º Secretário e o 2º
120 Secretário do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência (CMPD),
121 serão eleitos entre seus membros, em reunião do Conselho, por um período de 03 (três) anos,
122 por maioria absoluta. **Proposta de alteração para: Art. 14, Inciso I** - O Presidente, o Vice-
123 Presidente, o 1º Secretário e o 2º Secretário do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da
124 Pessoa com Deficiência (CMPD), serão eleitos entre seus membros, em reunião do Conselho,
125 por um período de 03 (três) anos, por maioria absoluta, logo após a posse dos novos
126 conselheiros do novo mandato. **Onde se lê: no Capítulo IV, arts; 11,12** - Art. 11- O Presidente
127 terá direito ao voto de qualidade, nos casos de empate. Art.12- O Presidente do Conselho
128 Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência (CMPD) em suas faltas e
129 impedimentos será substituído pelo Vice-Presidente e, na falta deste, pelo 1º- Secretário e na



ausência deste pelo 2º-Secretário. **Proposta de alteração para: Capítulo V – Das Competências, §1º, § 2º-** §1º O Presidente terá direito ao voto de qualidade, nos casos de empate. §2º O Presidente do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência (CMPD) em suas faltas e impedimentos será substituído pelo Vice-Presidente e, na falta deste, pelo 1º- Secretário e na ausência deste pelo 2º-Secretário. **Onde se lê: Capítulo IV, art.15 , Inciso X – X-** controlar a assinatura dos conselheiros no Livro de Presença, comunicando ao Presidente as ausências injustificadas em mais de duas Reuniões consecutivas ou 04 quatro intercaladas. **Proposta de alteração para: Capítulo V- Das Competências, Art.12, Incisivo X-** controlar a assinatura dos conselheiros no Livro de Presença, comunicando ao Presidente as ausências injustificadas em mais de três Reuniões consecutivas ou 04 quatro intercaladas. **Onde se lê: Capítulo IV - Seção IV- Da Assembleia Geral, art. 17, Incisivo I –** eleger um Presidente e um Vice-Presidente 1º Secretário (a) e 2º Secretario (a), dentre seus membros titulares, em chapa conjunta e paritária, ou por aclamação por maioria simples, para um mandato de três anos, devendo haver alternância de mandato entre as representações governamentais e não governamentais permitidas, entretanto, recondução por igual período. Em caso de empate ficam estabelecidos os seguintes critérios: grau de escolaridade e idade. **Proposta de alteração para: Capítulo V - Das Competências, art.14. Inciso II -** eleger um Presidente e um Vice-Presidente 1º Secretário (a) e 2º Secretario (a), em caso de empate a qualquer um dos cargos ficando estabelecidos como critérios de desempate grau de escolaridade e a idade; **Onde se lê: Art. 18 – incisos I, II, III, IV -** Os trabalhos da plenária terão a seguinte seqüência: I- Verificação de presença e existência de quorum para a instalação da Plenária. II- Leitura, discussão, votação, aprovação e assinatura da ata da reunião anterior. III- Apresentação, discussão e votação das matérias que constarem da pauta. IV- Franqueamento da palavra, para comunicações breves de até 03 minutos e 1 minuto para réplica para conselheiros. Para participantes da sociedade civil, mediante a aprovação da mesa Diretora. **Proposta de inclusão e alteração para: Art.15, incisos IV, V, VI-** instituir as Comissões Permanentes e Temporárias ou referendae as instituídas pelo Presidente; V - alterações ou emendas a este Regimento; VI - Franqueamento da palavra, para comunicações breves de até 03 minutos e 1 minuto para réplica para conselheiros. Para participantes da sociedade civil, mediante a aprovação da mesa Diretora. **Onde se lê: Art. 19 -** O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência (CMPD) reunir-se-à ordinariamente uma vez ao mês e extraordinariamente, por convocação de seu Presidente, sempre que necessário. **Proposta de alteração para: Art. 16.** O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência (CMPD) reunir-se-à ordinariamente toda 2ª segunda-feira de cada mês às 14:h e extraordinariamente, por convocação de seu Presidente, sempre que necessário. **Onde se lê: Art. 21-** As votações serão realizadas com a maioria simples, ou seja, a metade de dezoito mais um, totalizando dez conselheiros, independente de paridade. **Proposta de alteração para: Art.18.** As votações serão realizadas com 1/3 de Conselheiros presentes na segunda convocação, independente de paridade. **Onde se Lê: Art. 25-** As reuniões do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência (CMPD), serão realizadas na segunda segunda-feira de cada mês, às 14:00h. **Proposta de alteração para: Art.22.** As reuniões do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência (CMPD), serão realizadas na segunda segunda-feira de cada mês, às 14:00h, no Auditório do Complexo de Assistência Social Juíza Olímpia Rosa Lemos – Rua: Manoel Vieira, S/Nº - Bairro: Centenário – Duque de Caxias – Rio de Janeiro. **Onde se Lê: Seção V – Dos Conselheiros, art. 28 -** Aos membros do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência (CMPD), compete. **Proposta de alteração para: Art. 25-** competem aos conselheiros. **Onde se lê: Art. 29 , inciso II-** faltar a 03 (três) reuniões de assembléia ou reuniões das comissões para as quais foi designado, consecutivamente, ou a 04 (quatro) intercaladas, no mandato, sem justificativa. **Proposta de Alteração para: Art. 26, II-** faltar a 03 (três) reuniões de assembléia ou reuniões das comissões para as quais foi designado,



180 consecutivamente, ou a 04 (quatro) intercaladas, no período de 12 meses, sem justificativa;
181 **Onde se lê: Art. 28,§ 1º,§ 2º- §1º** As faltas, que importem em não representação da Entidade no
182 ato pelo Conselheiro Titular ou Suplente, serão consideradas justificadas desde que apresentadas
183 por escrito ou através de meios eletrônicos até 05(cinco) dias úteis anteriores ou posteriores no
184 caso de acontecimento fortuito que impeça o comparecimento dos mesmos à reunião de
185 Assembléia ou à Presidência do Conselho.§2º A função de membro do Conselho Municipal da
186 pessoa com deficiência não será remunerada e seu exercício será considerado de relevante
187 interesse público. **Proposta de alteração para: Art.26, ,§ 1º,§ 2º- §1º** As faltas, que importem
188 em não representação da Entidade no ato pelo Conselheiro Titular ou Suplente, serão
189 consideradas justificadas desde que apresentadas por escrito ou através de meios eletrônicos até
190 05(cinco) dias úteis anteriores ou posteriores no caso de acontecimento fortuito que impeça o
191 comparecimento dos mesmos à reunião de Assembléia ou à Presidência do Conselho.§2º A
192 função de membro do Conselho Municipal da pessoa com deficiência não será remunerada e seu
193 exercício será considerado de relevante interesse público. **Onde se lê: Art. 29,§1º,§2º,§3, §4º-**
194 **§1º** O Presidente, após deliberação qualificada da Assembléia Geral, acerca da destituição do
195 Conselheiro, comunicará a Entidade que o nomeou, para que seja feita a substituição.§2º A
196 Entidade governamental e não governamental, em caso de renúncia do seu representante deverá
197 indicar um novo Conselheiro, no prazo máximo de 02(dois) dias úteis a contar da data da
198 renúncia.§3º O Conselheiro que apresentar comportamento desrespeitoso para com outro
199 Conselheiro, em momento de reunião, será registrado em Ata e o mesmo será advertido. No
200 caso de 03 (três) advertências, o caso será encaminhado para votação pela Assembléia Geral
201 para destituição do conselheiro.§ 4º O conselheiro terá um prazo de 05 (dias) úteis para
202 impugnar a sua destituição. **Proposta de alteração para: Art.26, §3º, §4º,§5º, §6º-** §3º O
203 Presidente, após deliberação qualificada da Assembléia Geral, acerca da destituição do
204 Conselheiro, comunicará a Entidade que o nomeou, para que seja feita a substituição.§4º A
205 Entidade governamental ou não governamental, em caso de renúncia do seu representante
206 deverá indicar um novo Conselheiro, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da data
207 da renúncia.§5º O Conselheiro que apresentar comportamento desrespeitoso para com outro
208 Conselheiro, em momento de reunião, será registrado em Ata e o mesmo será advertido. No
209 caso de 03 (três) advertências, o caso será encaminhado para votação pela Assembléia Geral
210 para destituição do conselheiro. §6º O conselheiro terá um prazo de 05 (dias) úteis para
211 impugnar a sua destituição.**Onde se lê: Secão VI - Das Comissões Permanentes e Paritárias -**
212 **Art. 32-** O Conselho possuirá as seguintes comissões temáticas: **Proposta de alteração para:**
213 **Das Comissões Permanentes -Art. 29. -É competência das Comissões Permanentes: Onde se**
214 **lê: Capítulo V- Das Disposições Gerais e Transitórias -Art. 34-** O presente Regimento
215 Interno poderá ser alterado no todo ou em parte, mediante aprovação da maioria absoluta dos
216 membros do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência (CMPD)
217 em reunião plenária convocada especialmente para tal fim.**Proposta de alteração para:**
218 **Capítulo VI - Das Disposições Gerais e Transitórias Art. 31.** O presente Regimento Interno
219 poderá ser alterado no todo ou em parte, mediante aprovação de 2/3 (dois terços) dos membros
220 deste do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência (CMPD) em
221 reunião plenária convocada especialmente para tal fim. A conselheira Madalena Lechuga,
222 destacou a importância da criação do plano de ação e a formação de um grupo de trabalho, que
223 deverão ser publicado em Boletim Oficial, ficando a pauta para próxima reunião. O Presidente
224 Jocélio, aproveitou a oportunidade para a divulgação do evento do dia Internacional da
225 Síndrome de Down, que será no dia 21 de março, no auditório do Complexo Juíza Olímpia Rosa
226 Lemos,e solicitou a divulgação dos Informes conforme segue: Ofício nº 129/2023 MPRJ –
227 (Procedimento Administrativo)- Andamento da campanha de aplicação da dose de reforço
228 contra a COVID-19 com a vacina bivalente; Projeto de Lei – Criação do Dia Municipal de
229 Conscientização e Valorização da Pessoa com Deficiência; Convite para o Evento Formação e



PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS
DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

230 Mutirão de Atendimentos com o tema Migrantes e Refugiados: Conceitos e Orientações para
231 Atendimentos (dia 14/03/2023, de 10h às 16h, no Auditório do Complexo de Direitos
232 Humanos), do Departamento Municipal de Políticas de Promoção de Igualdade racial e Direitos
233 Humanos Individuais Coletivos e Difusos. Nada mais a tratar, o Presidente Jocélio de Oliveira
234 dá por encerrada a reunião, cujos trabalhos lavraram, Sandra Valeria Quirino da Silva,
235 Secretária Executiva, em conjunto com os demais presentes na referida reunião.

236

237

238

239

Jocélio de Oliveira

240

Jocélio de Oliveira
Presidente do CMPD/DC
Sociedade Civil

241

242

243

244

245

Iranir Cardoso de Souza

246

Iranir Cardoso de Souza
Vice-Presidente do CMPD/DC
Mat. 36.774-5

247

248

249

250

Sandra Valeria Quirino da Silva
Sandra Valeria Quirino da Silva
Secretária Executiva do CMPD/DC
Mat.42.910-4

251

252

253

254

255

PUBLICADO EM BOLETIM OFICIAL
Nº 7282 DE 26/04/2023

Sdl